

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **materiais e medicamentos para uso veterinário, entre outros**, conforme descrição e quantidades do item 11.2 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta nas respectivas Solicitações de Compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **Universidade**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

5.1.4. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

5.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5.2. A Universidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

5.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

5.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

6. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

10.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital.

10.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

11.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

11.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TERMÔMETRO CLÍNICO VETERINÁRIO DIGITAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO 32,0}C A 43,9}C, RESOLUÇÃO 0,1°C.	5	UN	72,00	360,00
2	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML, VETERINÁRIO.	4	FR	10,97	43,88
3	CLORIDRATO DE CETAMINA 10 % 10 ML INJETÁVEL	4	FR	14,45	57,80
4	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML, VETERINÁRIO.	4	FR	10,97	43,88
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL,50 ML (VETERINÁRIO)	4	AM	6,85	27,40
6	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODOPHOR 11,25G, ÁCIDO FOSFÓRICO 15,00G, FRASCO DE 1L, USO VETERINÁRIO.	15	FR	43,03	645,45
7	POMADA À BASE DE GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G, SULFANILAMINDA 5,0G, SULFADIAZINA 5,0 UREIA 5,0, VITAMINA A-PALMITATO 120.000UI, EXCIPIENTE 100,0G.USO TÓPICO COM BISNAGA DE 50G. USO VETERINÁRIO.	6	BG	27,40	164,40
8	TERMÔMETRO CLÍNICO VETERINÁRIO DIGITAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO 32,0°C A 43,9°C, RESOLUÇÃO 0,1°C.	12	UN	53,11	637,32
9	VERMÍFUGO PARA USO VETERINÁRIO COM 2,5 G DE	1	FR	904,00	904,00

	MONEPANTEL/100 ML, FRASCO COM 1L, PARA USO ORAL, , REGISTRO MAPA Nº 9.666 EM 10/02/2012, COM VALIDADE PARA 2017.				
10	IMPLANTE INTRAVAGINAL PARA BOVINOS COM 1,2 G DE PROGESTERONA PACOTE COM 10 UNIDADES.	5	PT	190,15	950,75
11	GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA (ECG/PMSG), FRASCO AMPOLA COM 5.000 UI DE ECG/PMSG E 01 FERASCO AMPOLA COM 25 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (ÁGUA DISTILADA). UTILIZADO NA INDUÇÃO E SUPEROVULAÇÃO DE VACAS.	9	FA	176,44	1.587,96
12	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO. POLÍMERO DE SECAGEM RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ÓSSEA. COMPONENTE LÍQUIDO: UM BLISTER ESTÉRIL CONTENDO UMA AMPOLA ÂMBAR 10 ML DE UM LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 99,245% W/W DE MONOMETIL METACRILATO, 0,750% W/W DE NN DIMETHYL - P - TOLUIDINA E 0,004% W/W DE HIDROQUINONA. COMPONENTE EM PÓ: UM BLISTER ESTÉRIL CONTENDO 20G COM UM PÓ BRANCO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 81,00% W/W DE POLIMETILMETACRILATO, 10,00% W/W DE SULFATO DE BÁRIO E 2,25% W/W DE PERÓXIDO DE BENZOIT.	40	CX	76,78	3.071,20
13	IMPLANTE INTRAVAGINAL PARA BOVINOS COM 1,2 G DE PROGESTERONA PACOTE COM 10 UNIDADES.	7	PT	190,15	950,75
14	CIPIONATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO ESTÉRIL 2 MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR EM VACAS, FRASCO DE 10 ML	10	FR	15,62	156,20
15	BENZOATO DE ESTRADIOL 50 MG, VEICULO (Q.S.P.) 50 ML. INDICADO NA INDUÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE CIOS DE BOVINOS. FRASCO-AMPOLA DE 50 ML.	10	FR	13,68	136,80
16	CLOPROSTENOL SÓDICO (CONCENTRAÇÃO DE 0,500 MG DE CLOPROSTENOL EM 2,00ML DE VEÍCULO Q.S.P.). AGENTE LUTEOLÍTICO QUE CAUSA UMA REGRESSÃO FUNCIONAL E MORFOLÓGICA DO CORPO LÚTEO (LUTEÓLISE) EM BOVINOS E EQÜINOS, QUE É SEGUIDA DE MANIFESTAÇÃO DE CIO E OVULAÇÃO. FRASCO COM 50ML.	12	FR	75,17	902,04
17	SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS TAMANHO P. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, POSSUI MARCADOR DE METAL DETECTÁVEL EM RAIOS-X E PERMITE LAVAGEM, ADMINISTRAÇÃO OU ASPIRAÇÃO DE SOLUÇÕES DA CAVIDADE GÁSTRICA. POSSUI BOCAL ATÔMICO QUE PERMITE ENCAIXES E PODE	5	UN	16,59	82,95

	SER ESTERILIZADA E REUTILIZADA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO: 5MM; DIÂMETRO EXTERNO: 7MM E COMPRIMENTO: 75CM.				
18	SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS TAMANHO M. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, POSSUI MARCADOR DE METAL DETECTÁVEL EM RAIOS-X E PERMITE LAVAGEM, ADMINISTRAÇÃO OU ASPIRAÇÃO DE SOLUÇÕES DA CAVIDADE GÁSTRICA. POSSUI BOCAL ATÔMICO QUE PERMITE ENCAIXES E PODE SER ESTERILIZADA E REUTILIZADA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO: 5MM; DIÂMETRO EXTERNO: 9MM E COMPRIMENTO: 100CM.	8	UN	25,24	201,92
19	SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS TAMANHO G. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, POSSUI MARCADOR DE METAL DETECTÁVEL EM RAIOS-X E PERMITE LAVAGEM, ADMINISTRAÇÃO OU ASPIRAÇÃO DE SOLUÇÕES DA CAVIDADE GÁSTRICA. POSSUI BOCAL ATÔMICO QUE PERMITE ENCAIXES E PODE SER ESTERILIZADA E REUTILIZADA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO: 8MM; DIÂMETRO EXTERNO: 12MM E COMPRIMENTO: 150CM.	3	UN	31,49	94,47

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 13/10/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094351** e o código CRC **F3EFC057**.